



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 56/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação da empresa JARBAS LACERDA ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS, especializada em assessoria e consultoria jurídica para modernização administrativa envolvida na revisão, atualização e estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para elaboração de minuta jurídica de Projeto de Lei Complementar de revisão e adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para elaboração de minuta jurídica de Projeto de Lei Complementar de revisão e adequação técnica da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para orientação de tramitação da matéria junto ao plenário da Câmara Municipal, com exposição técnica em sessões administrativas ou ordinárias para aprovação das matérias legislativas. Com elaboração em até três meses, a contar da data de assinatura do contrato.	Unidade	1	R\$ 25.875.00
			VALOR TOTAL:	R\$ 25.875.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.3. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

PRODUTO/DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
Pesquisa Histórica do Ordenamento Jurídico (Leis)	x		
Estudo Técnico de Leis Municipais Vigente Sobre os Temas	x		
Oficina Técnica com a Mesa Diretora da Câmara		x	
Oficina Técnica com os demais integrantes do Corpo Legislativo		x	
Oficina Técnica com os Servidores		x	
Elaboração da Minuta do Plano de cargos, carreira e vencimentos.		x	x
Elaboração da Minuta de Estrutura Administrativa		x	x
Apresentação de todas as minutas à Câmara Municipal		x	x
Tramitação Legislativa			x

2.3.1. DO PRAZO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.3.1.1. O prazo do contrato será de três meses desde a assinatura do contrato e o levantamento das necessidades e efetiva entrega do projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de contratar uma empresa especializada em modernizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal e elaborar um Plano de Cargos, Carreiras e Salários tecnicamente fundamentado, alinhado às melhores práticas de gestão pública e à legislação vigente. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que exige conhecimento técnico aprofundado em diagnóstico organizacional, estruturação de cargos, definição de critérios de progressão e promoção, bem como racionalização das funções internas. A Câmara não dispõe de equipe interna com expertise suficiente para realizar tais estudos complexos, sendo indispensável o apoio de consultoria qualificada para garantir eficiência, segurança jurídica, transparência e valorização dos servidores no processo de implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada,

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

5.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço deverá ser entregue em até 03 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.1- A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de assessoria e consultoria para modernização administrativa da Câmara Municipal, incluindo diagnóstico organizacional, revisão e estruturação de cargos, elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, definição de critérios de progressão e promoção, e entrega de relatórios, estudos e minutas necessários para implementação do novo modelo de gestão de pessoal. Os serviços serão realizados de forma técnica, sistemática e acompanhada pela equipe da Câmara, garantindo a qualidade, eficácia e conformidade com a legislação aplicável, bem como:

6.2. Levantamento e análise da legislação vigente aplicável à gestão de pessoal.

6.3. Diagnóstico da estrutura organizacional atual e do quadro de servidores.

6.4. Mapeamento detalhado dos cargos existentes, com identificação das atribuições efetivamente exercidas.

6.5. Análise do nível de responsabilidade, complexidade e impacto decisório de cada cargo.

6.6. Identificação de possíveis distorções funcionais e remuneratórias existentes.

6.7. Estudo comparativo com estruturas de cargos e carreiras de entes públicos similares.

6.8. Proposição de nova estrutura de cargos (caso necessário), com descrições atualizadas e compatíveis com a realidade institucional.

6.9. Definição de critérios objetivos para progressão, desenvolvimento e evolução na carreira.

6.10. Estruturação da política remuneratória, observando a responsabilidade de cada cargo e a capacidade financeira da Câmara.

6.11. Elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro.

6.12. Análise jurídica das propostas, visando conformidade com a legislação e redução de riscos.

6.13. Consolidação do projeto final, com minutas normativas e relatórios técnicos.

6.14. Apresentação do projeto à mesa diretora, demais vereadores e servidores da casa legislativa e apoio técnico para esclarecimentos e ajustes finais.

6.15. Realizar visitas in loco e sempre que necessário e/ou conforme solicitação da mesa diretora.

6.16. Responder às solicitações, dúvidas e esclarecimentos sempre que solicitado.

6.17. Elaborar o plano de ação para a execução do objeto, que será validado pela Câmara Municipal;

6.18. Realizar a análise da Legislação Municipal e das normas internas da Câmara Municipal, no que diz respeito ou interfira na revisão da estrutura organizacional e do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.19. Realizar reuniões (presenciais e/ou remotas) com equipe de servidores e/ou vereadores designada pela Câmara para alinhamento do escopo e acompanhamento da execução dos serviços;

6.20. Realizar reuniões de sensibilização e envolvimento dos servidores, atores estratégicos, que serão demandados ao longo do projeto e/ou partes interessadas, por meio de palestras informativas relacionadas a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Thiago;

6.21. Analisar a estrutura organizacional atual da administração da Câmara municipal, visando identificar distorções e promover o aprimoramento e a oferta de novas soluções relativas às demandas de competências, atividades, responsabilidades, autoridades, comunicação, decisão, cargos, funções, atribuições, entre outras.

6.2. DA COMPROVAÇÃO DO VALOR PRATICADO

6.2.1. O valor do orçamento enviado pela empresa, para a Câmara Municipal, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado, conforme tabela de honorários advocatícios e justificados no estudo técnico preliminar, todos em anexo ao presente processo.

6.3- DO RECEBIMENTO:

6.3.1. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a entrega integral dos estudos, relatórios e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

6.4. DA RECUSA DO OBJETO:

6.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.4.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 04 parcelas fixas de R\$ 6.468,75 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que serão pagas ao longo dos 03 meses da prestação dos serviços.

8.1.2. O primeiro pagamento será efetuado em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, as demais parcelas deverão seguir o cronograma de meses correspondente a entrega do serviço previsto na tabela do item 2.3 deste termo de referência, que serão pagos conforme a entrega efetiva e prestação dos serviços descritos na tabela e consequente aprovação pela fiscal do contrato e mesa diretora.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto nº115 – Centro

São Tiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8.8. O Pagamento será realizado mediante apresentação de boleto bancário ou indicação de conta no banco do Brasil.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção deu-se tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, adequando-se inteiramente ao artigo 74, inciso III alínea c) da Lei 14.133/21. Que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando a singularidade do objeto e a comprovação da capacidade técnica do contratado tornarem inviável a competição

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2022, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

10.2- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.3- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

01.001.002 01 031 0108 2.812 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.
- 12.1.8. Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços, além de garantir acesso aos setores envolvidos.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 6.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Executar os serviços de consultoria e assessoria conforme o cronograma definido, respeitando prazos, etapas e horários previamente estabelecidos.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 6.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dias) que antecede a data da entrega de qualquer resposta ou questionamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.8. Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.16. Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante a prestação de serviços.

6.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional/responsável técnico até o município para assessoramento e consultoria presencial.

6.2.18. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos, a fim de que possa acompanhá-los e fiscalizá-los.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro

Telefone/ WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Thiago, 12 de dezembro de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora